

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

TERMO DE ADIT. CONTR. DE EMPREITADA OBRA ENG^a D.U. ASJUR/PRES "A"- 518/2014

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 518/2014, FIRMADO EM 12/03/2014, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA
PROCESSO Nº: 112.005.071/2013.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização, **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA**, estabelecido no SCIA, Trecho 17, Rua 3, Lote 800, Unidade Parte A, 2º Pavimento, Setor de Indústria, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOÃO CARLOS PIMENTA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 1.349.278 SSP/DF e do CPF sob nº 124.628.536-34, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 621, datado de 25/07/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.129ª sessão, realizada em 25/07/2014 às fls.622, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.005.071/2013, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação por mais **60 (sessenta) dias corridos**, do prazo de **execução e 60 (sessenta) dias corridos**, do prazo de vigência, fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 518/2014, contados a partir de 24/06/2014 e 08/09/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de estruturas para a implantação de uma ponte rodoviária Classe 45, para transposição do Córrego do Cortado na Av. Elmo Serejo, dentro do que preceitua a NBR 7188 (a ponte possui vão livre de 40,50 m e largura do tabuleiro de 15,50 m), em Taguatinga - RA III - DF.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de execução do Contrato nº 518/2014, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 22/08/2014 e a vigência até 06/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 518/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília Distrito-Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 25 de junho de 2014.

PELA NOVACAP:



**NILSON MARTORELLI
DIRETOR-PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

PELA CONTRATADA:



JOÃO CARLOS PIMENTA

TESTEMUNHAS:



MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA



JOSÉ DOS REIS RIBEIRO

